

L E I Nº 5191/98
de 22 de abril de 1998

Revoga a lei nº 4429/93 e altera a lei nº 2225/79, proibindo o plantio de plantas espinhosas nos ajardinamentos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do art.3º da lei nº 2225/79, de 25/09/79, passa a ter a seguinte redação:

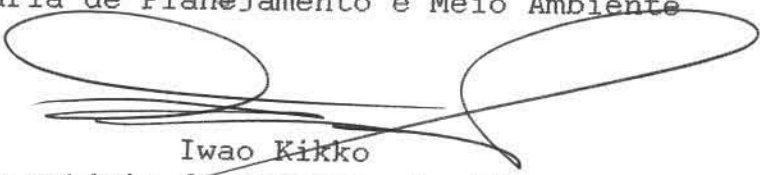
"IV - nas faixas ajardinadas, junto ao alinhamento do lote, com largura não superior a 0,40 metros, bem como naquelas situadas junto à guia, será permitido somente o plantio de grama, hera e vegetação rasteira não espinhosa; nas demais será facultada a colocação de plantas arbustivas, flores e trepadeiras, desde que não espinhosas, próprias para jardins".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 4429/93, de 24/08/93.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de abril de 1998.

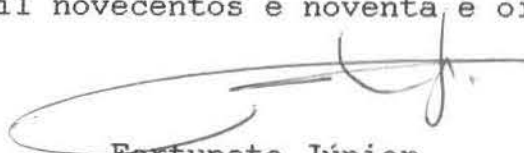

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Juana Blanco Gomez
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 5191/98 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
abril do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Jorley Amaral)